



**Política Seleção dos Membros dos Órgãos de
Administração e Fiscalização e dos Titulares de
Funções Essenciais**

Índice

1	Introdução.....	4
1.1	Objetivo e âmbito	4
1.2	Diversidade.....	5
1.3	Revisão da Política.....	6
1.4	Estrutura da Política	6
2	Seleção e Designação dos membros do Órgão de Administração e do Órgão de Fiscalização	7
2.1	Processo de Seleção e Designação	7
2.2	Critérios de Seleção.....	7
2.2.1	Idoneidade.....	7
2.2.2	Qualificação Profissional	8
2.3	Procedimentos de Avaliação	8
3	Seleção e Designação dos Titulares de Funções Essenciais ou Importantes.....	10
3.1	Processo de Seleção e Designação	10
3.2	Critérios de Seleção.....	10
3.3	Procedimentos de Avaliação.....	11
4	Ações de Formação	11

Histórico de Versões

Versão	Data	Criação / Atualização	Órgão Responsável Atualização	Parecer Prévio	Órgão Responsável Aprovação
01	jul. 24	Criação	Direção Legal & Regulatory Compliance	Órgão de Fiscalização	Assembleia Geral

1 INTRODUÇÃO

Nos termos e para efeitos das disposições previstas no artigo 115.º -A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (abreviadamente designado por “RGICSF”), o Órgão de Administração, o Órgão de Fiscalização e os Titulares de Funções Essenciais, assumem como suas principais responsabilidades, no exercício das suas competências, a definição e fiscalização da aplicação de sistemas de governo que garantam uma gestão eficaz e prudente da Universo, IME, S.A., abreviadamente designada por “UNIVERSO-IME ou Instituição”, a correta e apropriada separação e atribuição de funções e ainda, a prevenção de conflitos de interesses.

Para dar o devido cumprimento às responsabilidades e deveres a si atribuídos, os membros do Órgão de Administração, do Órgão de Fiscalização e os Titulares de Funções Essenciais agem com honestidade, integridade e independência, para avaliar de forma crítica, efetiva e proativa as decisões da Direção de Topo, quando necessário, e fiscalizar e monitorizar efetivamente o processo de tomada de decisões de gestão.

1.1 OBJETIVO E ÂMBITO

A presente Política tem como principal intuito a avaliação da adequação para a seleção dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, estabelecendo para o efeito:

1. Os princípios gerais e objetivos subjacente;
2. Os responsáveis e requisitos pela avaliação da adequação;
3. Os procedimentos de avaliação da adequação à luz dos requisitos legalmente estabelecidos;
4. Os meios de formação profissional por forma à aquisição e desenvolvimento de competências.

A Política de Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, é aplicável aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e, a todos os Titulares de Funções Essenciais da UNIVERSO-IME.

A gestão sã e prudente da Instituição depende da escolha adequada dos membros do Órgão de Administração, do Órgão de Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais, uma vez que será deste núcleo de colaboradores da Instituição que sairão as decisões com impacto para a instituição e exposição ao risco.

Deste modo, ao reforçar os mecanismos de governo e controlo interno a Instituição tem como objetivo a redução dos custos associados a eventuais ocorrências de inconformidades geradores de deficiências e incumprimentos com impacto financeiro ou reputacional.

Este reforço tem o seu início num processo de avaliação dos membros dos Órgãos de Administração dos Órgãos de Fiscalização. Aqui procura desde logo a UNIVERSO-IME verificar sobre se estes correspondem aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, necessárias para a dimensão e atividade exercida pela UNIVERSO-IME. A avaliação final dos candidatos a membros dos Órgãos de Administração dos Órgãos de Fiscalização cabe aos Acionistas da Instituição que deliberam a sua eleição em Assembleia Geral.

Posto isto, a já mencionada avaliação final da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, bem como salvaguardar as condições necessárias ao funcionamento destes Órgãos enquanto estrutura colegiais, destacando-se para o efeito:

- I. A idoneidade, diversidade de qualificações profissionais, conhecimentos, competências e experiência adequados;
- II. A promoção da diversidade e do equilíbrio na representatividade de género.

Relativamente aos Titulares de Funções Essenciais, são nomeados(as) e substituídos(as) pelo Órgão de Administração Instituição, na sequência de uma avaliação positiva de idoneidade pelos Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade.

1.2 DIVERSIDADE

O processo de identificação e seleção de candidatos a integrar o Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização, designadamente em termos de diversidade de género das pessoas designadas para o Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização, bem como para administradores com funções executivas e funções não executivas, deve assegurar o cumprimento da legislação aplicável e, designadamente, promover o objetivo de atingir um terço de representação do género sub-representado.

Deverá ser promovida a diversidade entre os membros do Órgão de Administração, do Órgão de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais. O objetivo será obter um vasto leque de qualidades e competências no recrutamento, com vista a obter uma

variedade de perspetivas e experiências e favorecer a independência das opiniões e uma sólida tomada de decisão, assegurando igualdade de tratamento e oportunidades, com particular enfoque no que respeite a habilitações e antecedentes e experiência profissionais diversificados, género, idade e origem geográfica.

1.3 REVISÃO DA POLÍTICA

Compete ao Órgão de Administração, após parecer prévio do Órgão de Fiscalização, apresentar à Assembleia Geral da Instituição quaisquer propostas para a alteração ou atualização à presente Política, sendo a sua aprovação da responsabilidade da Assembleia Geral. Esta Política deverá ser atualizada, pelo menos, numa base anual ou consoante as alterações legislativas e de governo corporativo aplicáveis à UNIVERSO-IME.

1.4 ESTRUTURA DA POLÍTICA

A presente Política encontra-se estruturado nos seguintes capítulos:

- a) O primeiro e presente capítulo visa identificar a estrutura, os objetivos e o âmbito da Política e identificar os destinatários e os órgãos responsáveis pela atualização e manutenção da Política;
- b) O segundo capítulo visa descrever o processo de seleção e designação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
- c) O terceiro capítulo visa descrever o processo de seleção e designação dos Titulares de Funções Essenciais ou Importante;
- d) O quarto capítulo apresenta os requisitos e procedimentos para o estabelecimento de ações de formação destinados aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e aos Titulares de Funções Essenciais.

2 SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

2.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

A seleção dos membros candidatos ao Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização inicia-se com um processo de avaliação dos Acionistas da Instituição que culmina na emissão de um relatório de avaliação individual a cada um dos candidatos e coletivo ao funcionamento geral do Órgão. Posteriormente, cabe à Assembleia Geral da Instituição, sendo esta o Órgão Social responsável por deliberar a eleição dos candidatos ao exercício de funções no Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização.

Neste âmbito, para além da emissão de um Relatório de Avaliação Individual e Coletiva será realizado um questionário de *Fit & Proper* a ser submetido ao Banco de Portugal nos termos da legislação aplicável pela Direção de Legal & Compliance. A UNIVERSO-IME garante que é realizada uma avaliação contínua da adequação individual e coletiva dos membros do Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização, garantindo que se mantém o cumprimento dos elementos supra indicados. Será pela UNIVERSO-IME mantido um registo completo e atualizado de todos os procedimentos, relatórios e documentação de apoio no que respeita à avaliação.

2.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A UNIVERSO-IME, enquanto Instituição que preza pela conformidade legal e regulamentar, segue as normas europeias aplicáveis à Avaliação de Competências dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente as Orientações conjuntas da European Banking Authority (EBA) e da European Securities and Markets Authority (ESMA) sobre esta matéria. De igual modo, a UNIVERSO-IME rege-se pelos normativos nacionais sobre a matéria, em particular nos artigos 30.º e seguintes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e nos artigos 18.º e seguintes do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.

Posto isto, a UNIVERSO-IME quanto aos critérios de seleção aplicáveis aos Órgãos de Administração e Fiscalização, rege-se pelos seguintes:

2.2.1 Idoneidade

Na avaliação da idoneidade a é considerado o método de gestão normalmente exercido pelo candidato no âmbito do negócio e exercício das suas funções profissionais. A apreciação da idoneidade será efetuada com base em critérios objetivos que são conhecidos no âmbito das funções exercidas pelo candidato e o contexto das decisões que tenham por este sido tomadas com vista a atingir um determinado “fim”.

Em termos gerais um candidato a Membro do Órgão de Administração e do Órgão de Fiscalização será considerado como idóneo se não forem detetados, durante a fase de análise e avaliação do mesmo, indícios que sugiram o contrário, como por exemplo encontrar-se insolvente ou com processos judiciais em curso, ou, indícios que levantem dúvidas sobre a mesma.

2.2.2 Qualificação Profissional

Os candidatos a Membros do Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização devem demonstrar que possuem as competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas através de habilitação académica ou de formação especializada apropriadas ao cargo a exercer e através de experiência profissional com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão da UNIVERSO-IME, bem como com os riscos associados à atividade pela Instituição desenvolvida.

2.3 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os Procedimentos de Avaliação, quer individual, quer coletiva, implementados pela Instituição, são realizados antes do início do exercício de funções pelo candidato e início do mandato.

Quaisquer factos supervenientes à designação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização que alterem o conteúdo das declarações que tenham sido já emitidas devem ser comunicados pelo membro ao Órgãos de Administração e Fiscalização respetivamente, conforme o caso, e à Entidade de Supervisão quando necessário.

Para efeitos da presente Política, consideram-se supervenientes tanto os factos ocorridos posteriormente à designação, como os factos anteriores de que só haja conhecimento depois da designação.

3 SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS TITULARES DE FUNÇÕES ESSENCIAIS OU IMPORTANTES

Nos termos e para efeitos do artigo 33.º - A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), as Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras devem identificar os cargos cujos titulares, não pertencendo aos Órgãos de Administração ou Fiscalização, exerçam funções que lhes confirmam influência significativa na gestão da Instituição.

São Titulares de Funções Essenciais ou Importantes da Instituição da UNIVERSO-IME, pelo menos, os responsáveis pelas Funções de Conformidade, Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Conformidade em Matéria de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo da Instituição, bem como outras funções que como tal venham a ser consideradas pela Instituição ou definidas através de regulamentação pelo Banco de Portugal.

3.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

O processo de seleção e nomeação dos Titulares de Funções Essenciais da Instituição deve ser iniciado pelo Órgão de Administração no sentido de dispor de uma base de recrutamento de futuros candidatos ao exercício destas funções.

A seleção dos membros candidatos a Titulares de Funções Essenciais da Instituição inicia-se com um processo de avaliação do Órgão de Administração da Instituição que culmina na emissão de um relatório de avaliação individual para aprovação após emissão de parecer prévio do Órgão de Fiscalização.

3.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os Titulares de Funções Essenciais são suficientemente idóneos, honestos e íntegros e devem, a todo o momento, possuir os conhecimentos, as competências e a experiência suficientes para o desempenho dos seus cargos, devendo promover-se a avaliação destes requisitos, especialmente aquando da respetiva nomeação.

A avaliação inicial e contínua da reputação, honestidade, integridade, conhecimentos, competência e qualificação profissional de um indivíduo(a) deverá basear-se substancialmente nos mesmos critérios aplicados aos membros do Órgão de

Administração. Na avaliação do conhecimento e competência, o papel e os deveres do cargo específico deverão ser tidos em consideração.

3.3 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da adequação dos membros ou candidatos a Titulares de Funções Essenciais visa garantir que estes reúnem, a todo o tempo, os requisitos de adequação necessários para o cabal desempenho das suas funções, nomeadamente os requisitos de idoneidade, experiência profissional, independência e diversidade necessários à execução da sua função, em conformidade com as exigências estabelecidas na regulamentação e orientações aplicáveis, valorizando sempre a demonstração de elevados princípios éticos, valores e comportamentos compatíveis com os padrões exigidos às instituições financeiras, a sua cultura de risco, bem como a capacidade para exercer um juízo crítico ponderado, construtivo e com independência de espírito.

Será também aqui mantido um registo completo e atualizado de todos os procedimentos, relatórios e documentação de apoio no que respeita à avaliação.

4 AÇÕES DE FORMAÇÃO

A Instituição deverá implementar procedimentos para o estabelecimento de ações de formação destinados aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e aos Titulares de Funções Essenciais, incluindo não só um conjunto de ações formativas relacionadas com o início de mandato, mas também um conjunto de ações de formação regulares ao longo do mesmo.

Todos os novos membros nomeados para o Órgão de Administração deverão receber a informação fundamental para facilitar um entendimento claro da estrutura da instituição, modelo empresarial, perfil de risco e acordos de governação, bem como o papel desempenhado pelos membros nestes diferentes contextos.

Será implementado um processo com vista a identificar as áreas em que é necessária formação, quer para o Órgão de Administração, na sua globalidade, quer para os membros individuais do Órgão de Administração e os Titulares de Funções Essenciais.

Os membros do Órgão de Administração e os Titulares de Funções Essenciais deverão manter e aprofundar o conhecimento e as competências necessárias para cumprir as suas obrigações sendo, para tal incentivados, esperando-se que identifiquem, proactivamente, áreas e temas onde possam receber formação ou que lhes permitam o desenvolvimento de competências.

Fim do Documento

